

À Prefeitura Municipal de Orós - Ce  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01

| LOTE ÚNICO   |                                                                                                                                                           |       |      |                |               |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|---------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                         | UNID. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1.1          | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM COLOCAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDORES DO MERCADO PUBLICO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE. | SERV  | 1    | R\$ 74.193,72  | R\$ 74.193,72 |
| Valor Global |                                                                                                                                                           |       |      | R\$            | 74.193,72     |

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.  
Prazo de Execução: de acordo com o Edital.  
Licitante: BV CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ: 46.070.027/0001-51  
Endereço: Rua Roberio Távora, nº 41, Centro - Orós/CE  
Fone: (85) 99630-9205  
E-mail: bvsevidosoros@gmail.com  
Banco do Bradesco: AG-5392-9 C/C- 62781-0

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Bruno Vidal Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2003098082227 e do CPF 022.316.183-70, residente e domiciliado(a) à Rua Roberio Távora, nº 41 - Orós - Ceará, brasileiro, ocupante do cargo de Proprietário.

**Prefeitura Municipal de Orós/CE- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2025.03.12.01**

Pelo presente instrumento, a empresa **BV CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 46.070.027/0001-51 E SITUADO À RUA ROBERIO TAVORA, Nº 41, NA CIDADE DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, CENTRO**, através de seu representante legal infraassinado, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das Informações prestadas, na forma da lei;
- Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que o(a) responsável legal da empresa e o(a) Sr.(a) Bruno Vidal Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2003098082227 e do CPF 022.316.183-70, cuja função/cargo é de proprietário;
- 5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretarias Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**e-mail: bvservicosoros@gmail.com - telefone: (88) 99630-9205**
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- 10) Em atendimento, à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a), Bruno Vidal Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2003098082227 e do CPF 022.316.183-70, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Dispensa nº 2025.03.12.01** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, e seus Anexos;



12) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF, em atendimento ao previsto no edital de **Dispensa de Licitação nº 2025.03.12.01** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Orós, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ORÓS/CE, 17 de março de 2025.

*BRUNO VIDAL GUIMARÃES*

BV CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
BRUNO VIDAL GUIMARÃES  
CPF: 022.316.183-70  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
BRUNO VIDAL GUIMARÃES  
Data: 17/03/2025 12:38:23 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 154  
FLS: \_\_\_\_\_  
VFL \_\_\_\_\_

| ITEM             | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | FONTE   | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$     |
|------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|--------------------|---------------|
| 1                | SERVIÇOS PRELIMINARES  |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                    |               |
| 1.1              | C1043                  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO                                                                                                                        | SEINFRA | M3   | 3,04       | R\$ 62,63          | R\$ 190,40    |
| 2                | MATERIAIS E SERVIÇOS   |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                    |               |
| 2.1              | 00043091               | PVC, COM 12 MEDIDORES E ACESSÓRIOS DE BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE CENTRO DE MEDIÇÃO AGROPADA, EM POLICARBONATO / FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)          | SINAPI  | UN   | 1,00       | R\$ 5.710,06       | R\$ 5.710,06  |
| 2.2              | 00043092               | PVC, COM 16 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE CENTRO DE MEDIÇÃO AGROPADA, EM POLICARBONATO / FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) | SINAPI  | UN   | 3,00       | R\$ 7.613,41       | R\$ 22.840,23 |
| 2.3              | C4798                  | ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO C.J. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA        | SEINFRA | UN   | 42,00      | R\$ 143,16         | R\$ 6.012,72  |
| 2.4              | C1890                  | PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L                                                                                                                                    | SEINFRA | UN   | 120,00     | R\$ 25,51          | R\$ 3.061,20  |
| 2.5              | C1205                  | ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"                                                                                                                                          | SEINFRA | M    | 193,00     | R\$ 26,40          | R\$ 5.095,20  |
| 2.6              | C0537                  | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2                                                                                                                                                   | SEINFRA | M    | 890,00     | R\$ 9,87           | R\$ 8.784,30  |
| 2.7              | C4377                  | CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²                                                                                                                                                    | SEINFRA | M    | 1.030,00   | R\$ 7,17           | R\$ 7.385,10  |
| 3                | REVESTIMENTO E PINTURA |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                    |               |
| 3.1              | C3546                  | MUITAÇÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRACO 1:4 P/PAREDE                                                                                                               | SEINFRA | M2   | 13,24      | R\$ 15,81          | R\$ 209,32    |
| 3.2              | C1615                  | LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                                                                                                                               | SEINFRA | M2   | 30,00      | R\$ 21,07          | R\$ 632,10    |
|                  |                        |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                    | R\$ 841,42    |
| VALOR BDI TOTAL: |                        |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                    | R\$ 14.273,09 |
| VALOR ORÇAMENTO: |                        |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                    | R\$ 59.920,63 |
| VALOR TOTAL:     |                        |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                    | R\$ 74.193,72 |

**Selenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Três reais e Setenta e Dois centavos**

|                                   |  |                                                                                                                                     |                                                        |
|-----------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>      |  | OBRA:                                                                                                                               | TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE |
|                                   |  | DESCRIÇÃO:                                                                                                                          | TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE |
|                                   |  | LOCAL:                                                                                                                              | OROS-CE                                                |
|                                   |  | SINAPI 2024/12 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,67%<br>SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,46%<br><b>VERSÃO</b> <b>HORA</b> <b>MES</b> |                                                        |
| DATA : 17/03/2025<br>BDI : 23,82% |  | <b>FONTE:</b>                                                                                                                       |                                                        |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

| OBRA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PÚBLICO |        |        |  |  |  |  |  |  |  |       |        |      |     |         |                       |        |        |        |                         |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--|--|--|--|--|--|--|-------|--------|------|-----|---------|-----------------------|--------|--------|--------|-------------------------|--------|--------|
| DESCRIÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PÚBLICO |        |        |  |  |  |  |  |  |  |       |        |      |     |         |                       |        |        |        |                         |        |        |
| LOCAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | OROS-CE                                                                           |        |        |  |  |  |  |  |  |  |       |        |      |     |         |                       |        |        |        |                         |        |        |
| <div>DATA : 17/03/2025</div> <div>BDI : 23.82%</div> <table><thead><tr><th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr></thead><tbody><tr><td>SEINFRA</td><td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>84.44%</td><td>47.48%</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2024/12 COM DESONERAÇÃO</td><td>85.06%</td><td>47.67%</td></tr></tbody></table> |                                                                                   |        |        |  |  |  |  |  |  |  | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84.44% | 47.48% | SINAPI | 2024/12 COM DESONERAÇÃO | 85.06% | 47.67% |
| FONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VERSÃO                                                                            | HORA   | MES    |  |  |  |  |  |  |  |       |        |      |     |         |                       |        |        |        |                         |        |        |
| SEINFRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 028.1 COM DESONERAÇÃO                                                             | 84.44% | 47.48% |  |  |  |  |  |  |  |       |        |      |     |         |                       |        |        |        |                         |        |        |
| SINAPI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2024/12 COM DESONERAÇÃO                                                           | 85.06% | 47.67% |  |  |  |  |  |  |  |       |        |      |     |         |                       |        |        |        |                         |        |        |

| ITEM | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | FONTE   | UNIDADE | QTD      | CUSTO DIRETO (R\$) |              |             | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$)              |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------|--------------------|--------------|-------------|----------------------|--------------------------------|
|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |          | MÃO DE OBRA        | MATERIAL     | EQUIPAMENTO |                      |                                |
| 1    |          | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |          |                    |              |             |                      | R\$ 190,40                     |
| 1.1  | C1043    | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                                                                              | SEINFRA | M3      | 3,04     | R\$ 62,63          |              |             | R\$ 0,00             | R\$ 190,40                     |
| 2    |          | MATERIAIS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                               |         |         |          |                    |              |             |                      | R\$ 58.888,81                  |
| 2.1  | 00043091 | CENTRO DE MEDICAÇÃO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 12 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)                                                                                     | SINAPI  | UN      | 1,00     |                    | R\$ 5.710,06 |             | R\$ 0,00             | R\$ 5.710,06                   |
| 2.2  | 00043092 | CENTRO DE MEDICAÇÃO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 16 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)                                                                                     | SINAPI  | UN      | 3,00     |                    | R\$ 7.613,41 |             | R\$ 0,00             | R\$ 22.840,23                  |
| 2.3  | C4798    | LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO C.J. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA | SEINFRA | UN      | 42,00    |                    | R\$ 64,88    |             | R\$ 0,00             | R\$ 6.012,72                   |
| 2.4  | C1890    | PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L                                                                                                                                                                                                                          | SEINFRA | UN      | 120,00   |                    | R\$ 12,97    |             | R\$ 0,00             | R\$ 3.061,20                   |
| 2.5  | C1205    | ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"                                                                                                                                                                                                                                | SEINFRA | M       | 193,00   |                    | R\$ 12,97    |             | R\$ 0,00             | R\$ 5.095,20                   |
| 2.6  | C0537    | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2                                                                                                                                                                                                                                         | SEINFRA | M       | 890,00   |                    | R\$ 5,62     |             | R\$ 0,01             | R\$ 8.784,30                   |
| 2.7  | C4377    | CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²                                                                                                                                                                                                                                          | SEINFRA | M       | 1.030,00 |                    | R\$ 4,75     |             | R\$ 0,00             | R\$ 7.385,10                   |
| 3    |          | REVESTIMENTO E PINTURA                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |          |                    |              |             |                      | R\$ 841,42                     |
| 3.1  | C3546    | MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA | M2      | 13,24    |                    | R\$ 14,49    |             | R\$ 0,00             | R\$ 15,81                      |
| 3.2  | C1615    | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA                                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA | M2      | 30,00    |                    | R\$ 16,34    |             | R\$ 0,00             | R\$ 21,07                      |
|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |          |                    |              |             |                      |                                |
|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |          |                    |              |             |                      | VALOR BDI TOTAL: R\$ 14.273,09 |
|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |          |                    |              |             |                      | VALOR ORÇAMENTO: R\$ 59.920,63 |
|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |          |                    |              |             |                      | VALOR TOTAL: R\$ 74.193,72     |

Setenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Três reais e Setenta e Dois centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS  
FLS: 156

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

|            |                                                                                   |                   |                         |              |        |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------|--------|
| OBRA:      | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | DATA : 17/03/2025 |                         | BDI : 23,82% |        |
| DESCRIÇÃO: | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | FONTE             | VERSÃO                  | HORA         | MES    |
| LOCAL:     | OROS-CE                                                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%       | 47,48% |
|            |                                                                                   | SINAPI            | 2024/12 COM DESONERAÇÃO | 85,06%       | 47,67% |

### 1.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

| Mão de Obra        | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I2391 PEDREIRO     | SEINFRA | H    | 0,30000000  | R\$ 24,16      | R\$ 7,25  |
| I2543 SERVENTE     | SEINFRA | H    | 3,00000000  | R\$ 18,46      | R\$ 55,38 |
| TOTAL Mão de Obra: |         |      |             |                | R\$ 62,63 |
| VALOR:             |         |      |             |                | R\$ 62,63 |

### 2.1. 00043091 CENTRO DE MEDICAÇÃO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 12 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) (UN)

| Material                                                                                                                                                                                | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 00043091 CENTRO DE MEDICAÇÃO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 12 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) | SINAPI | UN   | 1,00000000  | R\$ 5.710,06   | R\$ 5.710,06 |
| TOTAL Material:                                                                                                                                                                         |        |      |             |                | R\$ 5.710,06 |
| VALOR:                                                                                                                                                                                  |        |      |             |                | R\$ 5.710,06 |

### 2.2. 00043092 CENTRO DE MEDICAÇÃO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 16 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) (UN)

| Material                                                                                                                                                                                | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 00043092 CENTRO DE MEDICAÇÃO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 16 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) | SINAPI | UN   | 1,00000000  | R\$ 7.613,41   | R\$ 7.613,41 |
| TOTAL Material:                                                                                                                                                                         |        |      |             |                | R\$ 7.613,41 |
| VALOR:                                                                                                                                                                                  |        |      |             |                | R\$ 7.613,41 |

### 2.3. C4798 LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA (UN)

| Material                                                                                                                                                                                                                                                                | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I9113 LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, C/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 78,28      | R\$ 78,28 |
| TOTAL Material:                                                                                                                                                                                                                                                         |         |      |             |                | R\$ 78,28 |

| Mão de Obra                   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H    | 1,50000000  | R\$ 19,10      | R\$ 28,65  |
| I2312 ELETRICISTA             | SEINFRA | H    | 1,50000000  | R\$ 24,15      | R\$ 36,22  |
| TOTAL Mão de Obra:            |         |      |             |                | R\$ 64,87  |
| VALOR:                        |         |      |             |                | R\$ 143,16 |

### 2.4. C1890 PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L (UN)

| Material                                        | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I1642 PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 12,54      | R\$ 12,54 |
| TOTAL Material:                                 |         |      |             |                | R\$ 12,54 |
| Mão de Obra                                     | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

|            |                                                                                   |                   |                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| OBRA:      | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | DATA : 17/03/2025 | BDI : 23.82%            |
| DESCRIÇÃO: | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | FONTE             | VERSÃO                  |
| LOCAL:     | OROS-CE                                                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   |
|            |                                                                                   | SINAPI            | 2024/12 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                                                   |                   | 84.44% 47.48%           |
|            |                                                                                   |                   | 85.06% 47.67%           |

|                    |                         |         |   |            |           |           |
|--------------------|-------------------------|---------|---|------------|-----------|-----------|
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 0,30000000 | R\$ 19,10 | R\$ 5,73  |
| I2312              | ELETRICISTA             | SEINFRA | H | 0,30000000 | R\$ 24,15 | R\$ 7,24  |
| TOTAL Mão de Obra: |                         |         |   |            |           | R\$ 12,98 |
| VALOR:             |                         |         |   |            |           | R\$ 25,51 |

### 2.5. C1205 ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" (M)

| Material           | FONTE                                    | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I1087              | ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4" | SEINFRA | M           | 1,00000000     | R\$ 13,43 |
| TOTAL Material:    |                                          |         |             |                | R\$ 13,43 |
| Mão de Obra        | FONTE                                    | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA                  | SEINFRA | H           | 0,30000000     | R\$ 19,10 |
| I2312              | ELETRICISTA                              | SEINFRA | H           | 0,30000000     | R\$ 24,15 |
| TOTAL Mão de Obra: |                                          |         |             |                | R\$ 12,98 |
| VALOR:             |                                          |         |             |                | R\$ 26,40 |

### 2.6. C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

| Material           | FONTE                      | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|----------------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I0358              | CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 | SEINFRA | M           | 1,02000000     | R\$ 4,16  |
| TOTAL Material:    |                            |         |             |                | R\$ 4,24  |
| Mão de Obra        | FONTE                      | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA    | SEINFRA | H           | 0,13000000     | R\$ 19,10 |
| I2312              | ELETRICISTA                | SEINFRA | H           | 0,13000000     | R\$ 24,15 |
| TOTAL Mão de Obra: |                            |         |             |                | R\$ 5,62  |
| VALOR:             |                            |         |             |                | R\$ 9,87  |

### 2.7. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² (M)

| Material           | FONTE                    | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|--------------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I8229              | CABO EM PVC 1000V 2,5MM2 | SEINFRA | M           | 1,02000000     | R\$ 2,37  |
| TOTAL Material:    |                          |         |             |                | R\$ 2,42  |
| Mão de Obra        | FONTE                    | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA  | SEINFRA | H           | 0,11000000     | R\$ 19,10 |
| I2312              | ELETRICISTA              | SEINFRA | H           | 0,11000000     | R\$ 24,15 |
| TOTAL Mão de Obra: |                          |         |             |                | R\$ 4,76  |
| VALOR:             |                          |         |             |                | R\$ 7,17  |

### 3.1. C3546 MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE (M2)

| Material        | FONTE         | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-----------------|---------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I0109           | AREIA MEDIA   | SEINFRA | M3          | 0,00610000     | R\$ 83,58 |
| I0441           | CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG          | 0,84000000     | R\$ 0,96  |
| TOTAL Material: |               |         |             |                | R\$ 1,32  |
| Mão de Obra     | FONTE         | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |

|  |            |                                                                                   |                   |                         |              |        |
|--|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------|--------|
|  | OBRA:      | TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PÚBLICO | DATA : 17/03/2025 |                         | BDI : 23,82% |        |
|  | DESCRIÇÃO: | TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PÚBLICO | FONTE             | VERSÃO                  | HORA         | MES    |
|  | LOCAL:     | OROS-CE                                                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%       | 47,48% |
|  |            |                                                                                   | SINAPI            | 2024/12 COM DESONERAÇÃO | 85,06%       | 47,67% |

|                    |          |         |   |            |           |           |
|--------------------|----------|---------|---|------------|-----------|-----------|
| I2391              | PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 24,16 | R\$ 14,50 |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |   |            |           | R\$ 14,50 |
| VALOR:             |          |         |   |            |           | R\$ 15,81 |

### 3.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| Material |                                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE     | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------|------------------------------------|---------|------|-----------------|----------------|----------|
| I1490    | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | SEINFRA | L    | 0,12000000      | R\$ 12,08      | R\$ 1,45 |
| I1347    | LIXA PARA MADEIRA/MASSA            | SEINFRA | UN   | 0,25000000      | R\$ 0,70       | R\$ 0,18 |
| I2096    | TINTA LATEX                        | SEINFRA | L    | 0,17000000      | R\$ 18,22      | R\$ 3,10 |
|          |                                    |         |      | TOTAL Material: |                | R\$ 4,73 |

| Mão de Obra |                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL     |
|-------------|--------------------|---------|------|-------------|--------------------|-----------|
| I0045       | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H    | 0,35000000  | R\$ 19,10          | R\$ 6,68  |
| I2395       | PINTOR             | SEINFRA | H    | 0,40000000  | R\$ 24,16          | R\$ 9,66  |
|             |                    |         |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 16,35 |
|             |                    |         |      |             | VALOR:             | R\$ 21,07 |



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|            |                                                                                   |                   |                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| OBRA:      | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | DATA : 17/03/2025 | BDI : 23,82%            |
| DESCRIÇÃO: | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | FONTE             | VERSÃO                  |
| LOCAL:     | OROS-CE                                                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   |
|            |                                                                                   | SINAPI            | 2024/12 COM DESONERAÇÃO |

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | VALOR (R\$)   | MÊS 1         | MÊS 2         | Total parcela |
|------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES                 | R\$ 190,40    | 100,00 %      |               | 100,00 %      |
|      |                                       |               | R\$ 190,40    |               | R\$ 190,40    |
| 2    | MATERIAIS E SERVIÇOS                  | R\$ 58.888,81 | 40,00 %       | 60,00 %       | 100,00 %      |
|      |                                       |               | R\$ 23.555,52 | R\$ 35.333,29 | R\$ 58.888,81 |
| 3    | REVESTIMENTO E PINTURA                | R\$ 841,42    | 39,72 %       | 60,28 %       | 100,00 %      |
|      |                                       |               | R\$ 334,21    | R\$ 507,21    | R\$ 841,42    |
| 4    | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | R\$ 14.273,09 | 40,19 %       | 59,81 %       | 100,00 %      |
|      |                                       |               | R\$ 5.736,70  | R\$ 8.536,39  | R\$ 14.273,09 |
|      |                                       | R\$ 74.193,72 | R\$ 29.816,83 | R\$ 44.376,89 | R\$ 74.193,72 |
|      |                                       |               | R\$ 29.816,83 | R\$ 74.193,72 | R\$ 74.193,72 |

COMPOSIÇÃO DO BDI

CPL

|            |                                                                                   |                   |                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| OBRA:      | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | DATA : 17/03/2025 | BDI : 23,82%            |
| DESCRIÇÃO: | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | FONTE             | VERSÃO                  |
| LOCAL:     | OROS-CE                                                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   |
|            |                                                                                   | SINAPI            | 2024/12 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                                                   |                   | 84,44%                  |
|            |                                                                                   |                   | 85,06%                  |
|            |                                                                                   |                   | 47,48%                  |
|            |                                                                                   |                   | 47,97%                  |

| COD   | DESCRIÇÃO        | %            |
|-------|------------------|--------------|
|       | <b>Benefício</b> |              |
| S + G | Garantia/seguros | 0,57%        |
| L     | Lucro            | 8,75%        |
|       | <b>TOTAL</b>     | <b>9,32%</b> |

|    |                           |              |
|----|---------------------------|--------------|
|    | <b>Despesas Indiretas</b> |              |
| AC | Administração central     | 7,50%        |
| DF | Despesas financeiras      | 1,00%        |
| R  | Riscos                    | 0,75%        |
|    | <b>TOTAL</b>              | <b>9,25%</b> |

|   |                                                  |              |
|---|--------------------------------------------------|--------------|
| I | <b>Impostos</b>                                  |              |
| P | PIS                                              | 0,65%        |
| C | COFINS                                           | 3,00%        |
| I | ISS                                              | 1,60%        |
|   | CPRB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS) | 0,00%        |
|   | <b>TOTAL</b>                                     | <b>5,25%</b> |

BDI = 23,82%

$$S + G + L + AC + DF + R + P + C + I$$

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

|            |                                                                                   |                   |                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| OBRA:      | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | DATA : 17/03/2025 | BDI : 23,82%            |
| DESCRIÇÃO: | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | FONTE             | VERSÃO                  |
| LOCAL:     | OROS-CE                                                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   |
|            |                                                                                   | SINAPI            | 2024/12 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                                                   | HORA              | MES                     |
|            |                                                                                   | 84,44%            | 47,48%                  |
|            |                                                                                   | 85,06%            | 47,67%                  |

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       | 0,00%         | 0,00%         |
| A2       | SESI                                                                                                       | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,85%        | 0,00%         |
| B2       | Feriados                                                                                                   | 3,71%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%         | 0,66%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 11,03%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%         | 0,05%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,59%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 12,35%        | 9,33%         |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>48,36%</b> | <b>19,04%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,52%         | 4,17%         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%         | 0,10%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 1,72%         | 1,30%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,87%         | 2,17%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,70%</b> | <b>8,09%</b>  |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,12%         | 3,20%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>8,58%</b>  | <b>3,55%</b>  |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

|            |                                                                                   |                   |                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| OBRA:      | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | DATA : 17/03/2025 | BDI : 23,82%            |
| DESCRIÇÃO: | TROCA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDOR DO MERCADO PUBLICO | FONTE             | VERSÃO                  |
| LOCAL:     | OROS-CE                                                                           | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   |
|            |                                                                                   | SINAPI            | 2024/12 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                                                   | HORA              | MES                     |
|            |                                                                                   | 84,44%            | 47,48%                  |
|            |                                                                                   | 85,06%            | 47,67%                  |

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       | 0,00%         | 0,00%         |
| A2       | SESI                                                                                                       | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,86%        | 0,00%         |
| B2       | Feridos                                                                                                    | 3,71%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,86%         | 0,64%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 11,10%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade                                                                                        | 0,06%         | 0,04%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,66%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 13,56%        | 10,18%        |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>49,69%</b> | <b>19,86%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,56%         | 4,17%         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%         | 0,10%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 0,94%         | 0,71%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,65%         | 1,99%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 0,47%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>9,75%</b>  | <b>7,32%</b>  |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,35%         | 3,34%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>8,82%</b>  | <b>3,69%</b>  |

**A + B + C + D = 85,06% 47,67%**



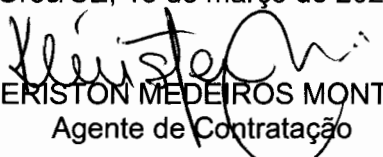
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01.**

Aos **18 (dezoito) dias do mês de março de 2025**, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS o Sr. José Klérison Medeiros Monte Junior, com intuito de julgar as 02 (duas) propostas de preços que foram encaminhadas, pelo e-mail [oroslicita@hotmail.com](mailto:oroslicita@hotmail.com), e nenhuma outra foi entregue, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS/CE (Centro Administrativo), localizado na Rua Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - Orós - CE. Com observância nas disposições contidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALACOES ELÉTRICAS COM COLOCACAO DE QUADRO DE MEDICAO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZACAO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, parte integrante deste processo, observando que **NÃO HÁ NENHUM LICITANTE PRESENTE**. Obtivemos as propostas de preços das seguintes empresas:

| Nº | LICITANTE                                      | CNPJ Nº            | VALOR TOTAL   |
|----|------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 01 | ELETROLIMA CONSTRUÇOES E<br>SERVICOS LTDA - ME | 09.143.572/0001-02 | R\$ 80.861,51 |
| 02 | BV CONTRUCOES LOCACOES E<br>SERVICOS LTDA - ME | 46.070.027/0001-51 | R\$ 74.193,72 |

Inicialmente fez-se a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.12.01, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01 e seus Anexos**. Em relação a esse dispositivo todos os proponentes estão **CLASSIFICADOS**. Feito o mapa comparativo de preço, chegou-se ao seguinte resultado: **1. BV CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 46.070.027/0001-51** apresentou valor global de **R\$ 74.193,72 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) – VENCEDORA**. A vencedora foi à empresa **BV CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 46.070.027/0001-51**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01 acima referida. Restando assim concluída a fase de julgamento, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. Desse modo, o agente de contratação solicitará da empresa que a mesma, envie sua documentação referente à Habilitação conforme presente processo "ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO". A ata será assinada pelo Agente de Contratação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Orós/CE, 18 de março de 2025.

  
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 3241

## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS o Sr. José Klérison Medeiros Monte Junior, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS/CE (Centro Administrativo), localizado na Rua Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - Orós - CE, com observância nas disposições contidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALACOES ELÉTRICAS COM COLOCACAO DE QUADRO DE MEDICAO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZACAO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, parte integrante deste processo com o intuito de julgar a Habilitação da empresa **BV CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, que figura como 1º colocado, e teve sua documentação solicitada pelo e-mail **bvservicosoros@gmail.com** (e-mail que a licitante enviou sua proposta) no dia 17/03/2025 com prazo de 06 (seis) horas e finalizado o prazo constatou-se que **A EMPRESA ENVIOU TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO**, e assim a mesma ficou HABILITADA no presente processo, segundo o critério de classificação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01 e sendo assim declarada Vencedora, com valor global de R\$ 74.193,72 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). A ata será assinada pelo Agente de Contratação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Orós/CE, 20 de março de 2025.

  
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE  
JÚNIOR  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 325  
L.S.:  
CPL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS** do município de ORÓS/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 138/2024, de 14/05/2024, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALACOES ELÉTRICAS COM COLOCACAO DE QUADRO DE MEDICAO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZACAO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Orós/CE, 08 de abril de 2025.

  
**GEMAR MORENO DA SILVA**

ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 326  
LS: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01**

O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS** do município de ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALACOES ELÉTRICAS COM COLOCACAO DE QUADRO DE MEDICAO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZACAO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

**FAVORECIDO:** BV CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 46.070.027/0001-51, com sede na RUA ROBERTO TAVORA, 41, CENTRO, ORÓS -CE, CEP.: 63.520-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **BRUNO VIDAL GUIMARÃES**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 022.316.183-70.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.193,72 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS** do município de ORÓS/CE.

Orós/CE, 08 de abril de 2025.

  
**GEMAR MORENO DA SILVA**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS**





PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 327  
FLS: \_\_\_\_\_  
CPL

## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.03.12.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALACOES ELÉTRICAS COM COLOCACAO DE QUADRO DE MEDICAO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZACAO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE**, foi afixado no dia 08 de abril de 2025, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

ORÓS-Ce, 08 de abril de 2025.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS



**TERMO DE CONTRATO Nº 2025.03.12.01-01**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
SERVICOS PÚBLICOS E A EMPRESA BRUNO  
VIDAL GUIMARÃES – ME.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de Orós, através da Secretaria **DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - Orós - CE - CEP 63.520-000, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.670.821/0001-84, neste ato representado pelo(a) Secretária(a), seu ordenador de despesas Sr. GEMAR MORENO DA SILVA, portador(a) do CPF nº. 934.957.813-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa BRUNO VIDAL GUIMARÃES – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.070.027/0001-51, CREA nº 0010506535, representada neste ato por BRUNO VIDAL GUIMARÃES, portador(a) CPF nº 022.316.183-70 e RG nº 2003098082227 e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da carteira profissional CREA CE nº 46972, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de DISPENSA nº 2025.03.12.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 138/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALACOES ELÉTRICAS COM COLOCACAO DE QUADRO DE MEDICAO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZACAO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital Dispensa.

2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Dispensa nº 2025.03.12.01/2025 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

2.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO IV, que faz parte integrante do edital.

2.4. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada pör menor Preço Global.

✓



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ 74.193,72 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;  
I = Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

4.3-A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

4.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0501.15.122.0021.2.009- Fonte: 1.500.0000.00- Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, consignados no orçamento de 2025.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1- O Contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias e, de vigência até 31 de dezembro de 2025, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de Orós.

7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Orós-CE, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Orós, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso I do item 8.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1 Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.



bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.19 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.





10.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e





julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES**

13.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

13.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Orós designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I- Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Orós; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de Orós, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III- Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Orós. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:



- I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;
  - II- Boletim de medição;
  - III- Memória de cálculo;
  - IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;
  - V- Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;
  - VI- Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;
  - VII- Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.
- 13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMC, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
- II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
- III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
- IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

14.3. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.



14.5. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

14.6. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

14.7. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

14.8. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

14.9. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

14.10. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

15.2. Serviços Extras:

a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

15.3. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Orós, para este fim.

15.4. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Orós.

15.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

15.6. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

15.7. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo 7º, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

18.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOMICÍLIO E FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Orós, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

ORÓS/CE, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO VIDAL GUIMARAES

Data: 09/04/2025 17:19:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEMAR MORENO DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**CONTRATANTE**

BRUNO VIDAL GUIMARÃES  
BV CONTRUCOES LOCACOES E  
SERVICOS LTDA - ME  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 041.523.573 - 12

2.

Nome:

CPF: 065497133-07

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FLS: DE ORÓS 30/41

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.10.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.10.02**

O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do município de ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM COLOCAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

**FAVORECIDO:** BV CONTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 46.070.027/0001-51, com sede na RUA ROBERTO TAVORA, 41, CENTRO, ORÓS -CE, CEP: 63.520-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **BRUNO VIDAL GUIMARÃES**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº \*\*\*.316.183-\*\*.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.193,72 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do município de ORÓS/CE.

Orós/CE, 08 de abril de 2025.

**GEMAR MORENO DA SILVA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:399A1E9D

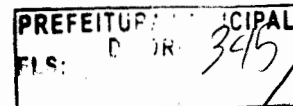
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/04/2025. Edição 3690

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.03.12.01-01**



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2025.03.12.01-01**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.12.01, a saber:

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

| Unidade Administrativa                           | Dotação Orçamentária     | Elemento de Despesa |
|--------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | E 0501.15.122.0021.2.009 | 4.4.90.51.00        |

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM COLOCAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO AGRUPADO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE MEDIDORES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.193,72 (SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONTRATADA:** BV CONTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 46.070.027/0001-51, com sede: RUA ROBERTO TAVORA, 41, CENTRO, ORÓS -CE, CEP: 63.520-000.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** BRUNO VIDAL GUIMARÃES

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

ORÓS-Ce, 09 de abril de 2025.

**GEMAR MORENO DA SILVA**

Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**53602730

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/04/2025. Edição 3691

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>